



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Leic se em sessas
Cópia aos Edis
e as comissões*

5/11/2002

MENSAGEM Nº 94

Ibiúna, 04 de novembro de 2.002.

A presente proposição tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a proceder a denominação da EMEF R do Bairro do Cocaís para EMEF R AZOR FERREIRA DE CAMPOS.

Nobres Vereadores, justifica-se tal proposição, tendo em vista que com a nova denominação da referida Escola, pretendemos prestar uma justa homenagem à pessoa do saudoso Sr. Azor Ferreira de Campos, que foi agricultor e chefe de quarteirão do Bairro do Cocaís, pessoa muita humilde e de família muito quista não só pela população do referido Bairro, como também da população ibiunense.

O Senhor Azor Ferreira de Campos, faleceu no dia 18 de agosto de 1.991, conforme cópia xerográfica da Certidão de Óbito que segue em anexo, deixando os seguintes filhos: Izilda, Maria, Antonio, Valdir, Araci, Maria Aparecida e Nilton, além de uma infinidade de familiares e pessoas amigas, sendo aspiração dos moradores do Bairro a denominação da citada Escola, visando homenagear essa pessoa que foi muito humilde, mas que relevantes serviços prestou a Comunidade Ibiunense.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelências, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Secretaria Administrativa
Recebido: 05/11/2002

8.4841

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

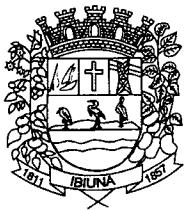
Projeto de Lei nº 208/2002

Recebido em 05 de 11 de 2002

Prazo vence em 05 de 11 de 2002

Recebido por





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

208/2002

PROJETO DE LEI Nº 94.
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.002.

**"Dispõe sobre denominação da
EMEF – R do Bairro do Cocaís".**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito
da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como
"EMEF R AZOR FERREIRA DE CAMPOS", a escola localizada no Bairro
do Cocaís.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DE NOVEMBRO DE
2.002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE 11 DE 2002.
PRESIDENTE SECRETÁRIO

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
AV. SÃO SEBASTIÃO N.º 200 - 1.º ANDAR
IBIUNA - S. PAULO
EDUARDO COPPINI
Tabelião
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
13 SET 1991
BENEDITO ATUI (OL. Maior)
NILTON FERREIRA DE CAMPOS
Escrivente Autorizado

TOTAL Cr\$ por firma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTROS
PÚBLICOS
Comarca de Ibiuna - SP

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO
IBIUNA
IBIUNA
IBIUNA
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA

Cartório de Registro Civil e Anexos
Comarca de Ibiuna - SP
Joaquim José da Silva Ferreira
Escrivão Interino

Oficial _____ do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 18 de Agosto de 1991, no Livro N.º C - 5, à fls. 597, sob o N.º 2.888, foi feito o Registro de Óbito de AZOR FERREIRA DE CAMPOS, - - - - -
falecido em 18 de Agosto de 1991, às 5,30 horas, neste distrito Bairro dos Cocais, -
do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado natural de Piedade, deste Estado, -
domiciliado e residente neste distrito, Bairro dos Cocais, -
com setenta e sete (77) anos de idade, estado civil viúvo, - filho de Avelino Ferreira de Campos, -
e D. Feliciano Maria da Conceição, -

tendo sido declarante Roberson Vieira do Prado, -
e o óbito atestado pelo Dr. José Augusto Corte, -
que deu como causa da morte Insuficiência Cardíaca, Arteriosclerose e Ob. Periférica, -
e o sepultamento foi feito no cemitério de Piedade, deste Estado, -

Observações: Era viúvo por óbito de MARIA DE MORAES ROSA, deixa sete (7) filhos todos maiores que são: Izilda, Maria, Antonio, Valdir, Araci, Maria Aparecida e Nilton, deixa bens e não deixa testamento e era eleitor, - - - - -

O referido é verdade e dou fé. -
I B I U N A 20 de Agosto de 1991.-

Cartório de Registro Civil e Anexos
Comarca de Ibiuna - SP
Joaquim José da Silva Ferreira
Escrivão Interino

Assinado por _____
Escrivão Interino

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 05 DE OUTUBRO DE 2002
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 15 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 202/2002 que "Dispõe sobre denominação da Regional do Bairro Verava.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 206/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra da EMEF (R) Bairro Grilos.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 207/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF(R) Bairro Grilos.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 05 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 208/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF - R do Bairro do Cocais.";

Considerando que as denominações proposta Regional, a Quadra Poliesportiva e Escolas Municipais são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a urgência e relevância nas proposições apresentadas pois tratam de denominações de próprios municipais.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 202, 206, 207 e 208//2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

Valdecir Frioli
Vereador

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 208/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 208/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF - R do Bairro do Cocais".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a EMEF – R do Bairro do Cocais, homenageando o Sr. Azor Ferreira de Campos, ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, foi agricultor, quarteirão do Bairro Cocais, pessoa muito humilde e de família muito quista não só pela população do referido Bairro, como também da população Ibiunense.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 208/2002 - fls. 02


FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 194/2002

"Dispõe sobre denominação da EMEF - R do Bairro do Cocais."

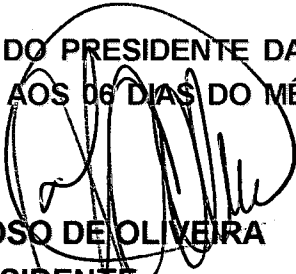
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

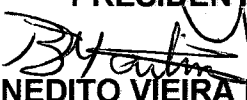
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

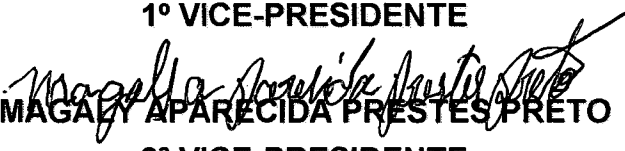
ARTIGO 1º - Fica denominado como "**EMEF R AZOR FERREIRA DE CAMPOS**", a escola localizada no Bairro do Cocais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

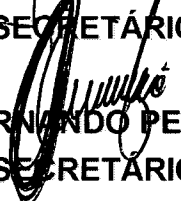
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2002.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE


MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 538/2002

Ibiúna, 06 de novembro de 2002.

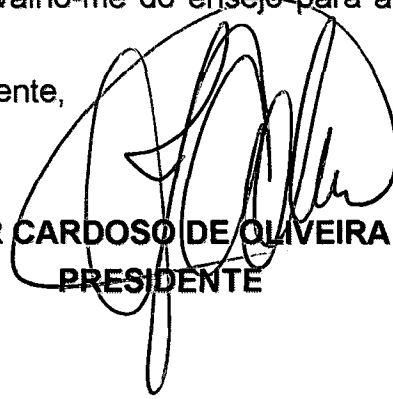
Handwritten signature and the number 1509.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 194/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 94, nesta Casa tramitou com o nº. 208/2002, que “Dispõe sobre denominação da EMEF - R do Bairro Cocais”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]
10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 208/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no mesmo expediente foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 208/2002, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 208/2002 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 208/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 194/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 538/2002, da presente data. Ibiúna, 06 de novembro de 2002.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo